

PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015/2025

Relatório Anual de Monitoramento do PME de Bela Vista do Piauí

Lei Municipal nº 205/2017
Período - **2017**



1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

FÓRUM MUNICIPAL: Ato nº 152 /2017

Representando a Secretaria Municipal de Educação:

Evandra de Sousa Marques – Coordenadora

Maria Helena Marques de Sousa - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CMET **Teresinha Angélica Barbosa de Sousa** – Coordenadora Assistente

Weslainy Moraes Marques - Suplente

Representantes de professores da Educação Infantil da rede municipal.

Valdenir Coelho de Sousa- Titular

Marciana Barbosa Coelho – Suplente

Representantes de Professores do Ensino Fundamental da rede Municipal.

Elizoneide de Sousa Barbosa – Titular

Clemilda Mauriz Sousa – Suplente

Representantes de Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede Municipal.

Jarbas Costa Araújo – Titular

Luisa de Sousa Bispo – Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:

João Evangelista da Luz Barros – Titular

Agenaldo Antonio da Silva – Suplente

Representantes do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB:

Gisely de Jesus Reis – Titular

Marcelo Coelho Tolentino – Suplente

Representantes dos Gestores das Escolas Municipais;

Wilma de Sousa Rodrigues Silva – Titular

Teresinha Barbosa Rodrigues Tolentino – Suplente

Representantes dos Gestores das Escolas Estaduais;

Jéssica da Silva Mauriz – Titular

Geraldo Oliveira Moraes Filho – Suplente

Representantes de Pais de Alunos;

Lidia de Sousa Marques Nascimento – Titular

Claudenir de Sousa Reis Barosa – Suplente

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Randerson de Sousa Passos – Titular

Joselia Rodrigues de Sousa – Suplente

Representantes dos Alunos:

Jociel Rodrigues de Sousa – Titular

Jeane Ramos dos Santos - Suplente

Representantes da Igreja Católica:

Francisca Jaqueline Angela Bezerra de Sousa – Titular

Alzeni Marques Rodrigues – Suplente

Representantes da Igreja Evangélica:

Homero Amorim – Titular

Lucinalva Maria de Sousa - Suplente

Representantes de Professores do Ensino Médio da rede Estadual:

Adoilson Adonias de Sousa – Titular

Sidnei Coelho de Sousa – Suplente

Representantes do poder Público e Chefe de Gabinete:

Edmisso de Sousa Marques- Titular

Gilson Raul dos Reis – Suplente

Representante do poder Legislativo Municipal:

Cleidinaldo Carvalho Reis – Titular

José Anchieta dos Reis Rodrigues – Suplente

Representante de Movimentos Sociais que contemple associações:

Verônica Francisca Coelho de Sousa – Titular

Juana Coelho de Sousa – Suplente

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Ato nº 165/2017

Titular: Maria de Fátima Marques Moraes

Suplente: Maria do Socorro Coelho de Sousa

Titular: Maria Jozeta Sebastiana Coelho

Suplente: Avani Rodrigues da Silva

Titular: Edivan Carvalho Reis

Suplente: Ivone Rodrigues Sousa

Titular: Geraldo Francisco de Sousa

Suplente: Wilma de Sousa Rodrigues Silva

Dados de Catalogação

EDUCAÇÃO, Relatório de Monitoramento. Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí – Piauí (Semed). PME, 2017. 132 pág.

1. Educação, legislação. 2. Bela Vista do Piauí-PI. 3. Direito a educação, legislação. I. Título, Educação, Leis, etc.

APRESENTAÇÃO

Desde 2014 o Brasil vem passando por uma revolução na sua educação. Isso se deve a um grande movimento nacional que garantiu a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) que oportunizou, após inúmeras discussões realizadas em conferências Nacional, Interestaduais e Municipais, a elaboração dos demais Planos Estaduais de Educação e dos Planos Municipais de Educação, todos em consonância com as metas estabelecidas no PNE, com o propósito de garantir direitos constitucionais aos cidadãos brasileiros.

Dito isso, pode se afirmar que os PEE's e PME's foram elaborados e sancionados, em cada território brasileiro, em uma ação inédita no Brasil, a qual teve uma ampla participação social, em um processo que envolveu dirigente e gestores, profissionais, estudantes, famílias e toda a sociedade em torno de prioridades expressas para além de planos de governo.

Vale ressaltar que após a execução anual das estratégias definidas nos Planos, cada ente federado precisa elaborar um relatório que deve significar uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas. Essa etapa deve ser entendida como um exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático, em que o estudante é o grande beneficiado.

Embora tenhamos assegurado as 20 metas da educação municipal, o desafio ainda é imenso, garantir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação municipal é uma responsabilidade que requer grandes esforços dos agentes envolvidos na educação municipal. Esse é apenas o começo de um trabalho que vai precisar ser revisto e analisado todos os anos, afinal educação é processo e como tal esta sempre em movimento.

A Secretaria Municipal de Educação entende que o monitoramento e adequação do Plano Municipal de Educação é um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para alcance das metas definidas.

Com este objetivo, a SEMEC apresenta o Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PME – biênio 2016-2017, dando seqüência às atividades previstas para os ciclos de monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).

Esclarecemos que as informações mais atualizadas foram extraídas das seguintes fontes: censo da Educação Básica, de 2015; Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), de 2013; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), de 2014; Censo Demográfico, de 2010; Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic/IBGE, de 2014 e ESUS 2017.

INTRODUÇÃO

De acordo com a definição da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o monitoramento é “um processo contínuo de coleta de informações que utiliza indicadores previamente definidos com a finalidade de fornecer informações sobre o progresso e o alcance dos objetivos. Para Garcia (2001, p. 29), o monitoramento é “um processo sistemático e contínuo que, produzindo informações sintéticas e em tempo eficaz, permite a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que confirma ou corrige as ações monitoradas”.

O monitoramento constitui-se em um instrumento para assegurar a interação entre o planejamento e a execução, possibilitando a correção de desvios e a retroalimentação permanente de todo o processo de planejamento, de acordo com a experiência vivenciada com a execução do plano. Auxilia a manter o trabalho em sua linha geral e possibilita ao gerenciamento identificar quando o previsto não está sendo executado. Se utilizado corretamente, torna-se uma ferramenta inestimável para um bom gerenciamento e fornece uma base de avaliação muito útil. Habilita saber se os recursos estão sendo bem utilizados e se serão suficientes para o que está sendo feito e, ainda, se a capacidade de trabalho é suficiente e apropriada.

Assim, o monitoramento se diferencia qualitativamente de um simples acompanhamento, pois além de documentar sistematicamente o processo de implantação do plano, identifica os desvios na execução das atividades propostas, fornecendo as ferramentas para a avaliação.

Plano Nacional de Educação (PNE) foi finalmente elaborado e aprovado, em 2014, depois de muitos debates, sobretudo, aqueles ocorridos nas etapas da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2010. Logo após ser sancionado, através da Lei Nº 13.005/2014, o MEC criou uma rede de assistência técnica que ficou responsável por orientar os Estados e municípios na elaboração dos seus Planos. Em Junho de 2015, o município Bela Vista do Piauí, elaborou e aprovou seu PME, através da Lei Nº 186/2015.

A função do PME é articular as políticas públicas e investimentos na educação e também integrar a educação municipal no Sistema Nacional de Educação (a ser instituído), e assim reforça a necessidade de ampliação de direitos constitucionalmente adquiridos. Além disso, é dever dos entes federados contribuir para a execução do PNE.

Ciente de que a elaboração e aprovação do PME foi apenas o início do trabalho,

tendo em vista que novos desafios a serem superados sempre surgem, bem como as metas nacionais e estaduais são concretizadas nos municípios, a Secretaria Municipal de Educação do município de Bela Vista do Piauí (Semed), envidou esforços, no sentido de executar as estratégias previstas, com a finalidade de alcançar as metas planeadas no seu PME.

Em 2016, conforme previsto na Lei Nº 186/2015 de junho de 2015, que aprovou o PME, deu-se início ao monitoramento da execução do Plano, contudo, ressalta-se que o processo de monitoramento realizado, não é visto apenas uma exigência legal, mas, sobretudo, uma ferramenta de melhoria na compreensão daquilo que consideramos ser um objetivo; a melhoria da educação pública, uma vez que a execução e acompanhamento sistemático do PME requerem esforço político, financeiro e tomada de decisões. É antes de qualquer coisa o alargamento de direitos e garantia de que os esforços serão direcionados de maneira a garantir os direitos constitucionais de acesso a uma educação de qualidade.

O município de Bela Vista do Piauí defende a idéia da construção de um trabalho de monitoramento com a participação ativa e coletiva dos sujeitos em direção a uma educação de qualidade para nossos munícipes, daí se deu a elaboração conjunta desse documento que dará subsídios para a etapa de avaliação do nosso PME.

Dito isso, o documento objetiva apresentar mais uma etapa do contínuo processo de aperfeiçoamento das atividades de monitoramento do PME 2015-2025 e fomentar o debate acerca das melhores medidas e estratégias para o efetivo acompanhamento dos resultados do Plano. O presente Relatório não pretende ser uma versão acabada dos indicadores considerados no escopo do monitoramento, mas contribuir para a criação de um sistema de monitoramento e avaliação do Plano.

ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

De acordo com os propósitos que delineiam o processo de monitoramento, entende-se que essa etapa é de extremamente importante para que o PME tenha movimento e se efetive de forma eficiente e eficaz. Nessa perspectiva, o município de Bela Vista do Piauí defende a idéia de que o monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas previamente definidas, além de subsidiar a avaliação periódica que aponta os avanços e estagnações, possibilitando assim, refazer o percurso a fim de buscar garantir a execução das estratégias, e conseqüentemente, o alcance das metas.

Partindo dessa premissa, o MEC sugere, no Caderno de Orientações, a realização do monitoramento em três etapas, contempladas em um instrumental, denominado Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME, as quais pautaram a elaboração do presente documento. A seguir apresentaremos cada uma das etapas que percorremos para garantir o monitoramento do PME de Bela Vista do Piauí.

• ETAPA 1: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

Esta etapa é o monitoramento propriamente dito, afinal, a sociedade necessita saber se as metas estão sendo trabalhadas/atingidas. É o momento em que foi necessária à coleta de dados para a construção de indicadores para os dois primeiros anos de vigência, haja vista a importância desses indicadores como instrumento indispensável. Esses indicadores serão apresentados na Parte C da ficha de monitoramento.

Ainda nesta etapa, a equipe técnica elaborou o presente relatório (preliminar), o qual foi encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Coordenadora, que o analisou e aprovou.

• ETAPA 2: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

A primeira etapa do processo de monitoramento do PME foi a organização do trabalho. Em oportuno, foram constituídas, através da Portaria Nº 165/2017, a Equipe Técnica composta por técnicos das Secretarias Municipal de Educação, responsáveis pela coleta, sistematização, análise dos dados e elaboração do Relatório de Monitoramento Preliminar; a Comissão Coordenadora, composta por representantes das instâncias relacionadas na lei de aprovação do Plano municipal, responsáveis por validar o Relatório, através de consulta pública, sistematizando as contribuições da sociedade. Este trabalho oferecerá elementos para uma avaliação processual do PME, a ser consolidada em relatórios periódicos que serão discutidos em reuniões temáticas com uma maior participação social.

Em seguida, a Equipe Técnica preencheu a parte A da Ficha de Monitoramento (anexo I), observando a existência de inconsistências e, por conseguinte, a necessidade ou não de elaboração de Notas Técnicas.

• ETAPA 3: ESTUDO DO PLANO

A segunda etapa, também de competência da equipe técnica, ocorreu a princípio, com releitura e estudo do Plano, com o objetivo de relacionar todas as metas mensuráveis e estratégias correlatas de forma cronológica, possibilitando uma melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução, bem como, a identificação em dispositivos orçamentários, de rubricas definidas para a execução das estratégias. Neste momento, a referida equipe utilizou a parte B da Ficha de Monitoramento (anexo I).

Ressalta-se que a organização cronológica é importante porque o processo de monitoramento e avaliação deverá gerar subsídios a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados em anos vindouros, contemplando as metas do PME.

Assim, sendo, acredita-se que a segunda parte da etapa de monitoramento facilitará a definição dos instrumentos de planejamento do município que deverão se vincular ao PME: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ações Articuladas, entre outros.

• ETAPA 4: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

A terceira parte da etapa de monitoramento tem como finalidade prestar contas das metas que estão sendo atingidas e se as estratégias estão realmente contribuindo para isso, assegurando a transparência e o controle social do plano. Nesse sentido, a principal ferramenta para aferir a evolução da meta é o indicador.

Este Plano de Monitoramento e Avaliação adota os mesmos indicadores propostos no documento preliminar “PNE 2014 – 2024 Linha de Base”, que tomou como referência os indicadores apresentados no site “Planejando a Próxima Década”, que são indicadores definidos pelo INEP. Além deles, adota alguns indicadores utilizados pelo Observatório do PNE. Esses indicadores orientaram o trabalho de coleta de dados para a construção do diagnóstico situacional que antecedeu a elaboração dos Planos Municipais de Educação. Ao definir esses indicadores, pretendeu-se, garantir um trabalho de monitoramento e avaliação articulado ao sistema nacional de monitoramento e avaliação a ser desenvolvido pelo Ministério da Educação, em parceria com outras instituições voltadas para esse fim.

Após definição dos indicadores e fontes de coleta de dados oficiais, como por exemplo: **Inep:** <http://www.inep.gov.br>, **MEC:** <http://pne.mec.gov.br>, **IBGE:** <http://www.sidra.ibge.gov.br>, **Todos Pela Educação:** <http://www.todospelaeducacao.org.br>,

Observatório do PNE: <http://www.observatoriodopne.org.br/>, **QEDu:** <http://www.qedu.org.br>

Fora da Escola Não Pode: <http://www.foradaescolanaopode.org.br>, dentre outros, a Equipe Técnica, coletou os dados, analisou e preencheu a Parte C da Ficha de Monitoramento.

Findado o estudo, preenchimento e análise dos dados, a Equipe Técnica elaborou o presente Relatório, no qual apresenta a referida Ficha de Monitoramento e coloca como anexo, as notas técnicas que têm o propósito de informar sobre as inconsistências identificadas no PME, assim como, apresentar a análise completa de todo o contexto em se estabelece a inconsistência, e, sobretudo, sugerir alternativas para a superação dos entraves apontados.

É importante destacar que a Semed acompanhou o andamento dos trabalhos da Equipe Técnica e esteve envolvida em todo o processo de monitoramento. E que tem ciência de que deve estar envolvida no processo de divulgação e validação do relatório anual de Monitoramento do PME.

METAS DO PLANO ESTADUAL/MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADA NO PERÍODO

Meta 01 – Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

Indicador 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola: 100%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO MUNICIPAL **	100%	Secretaria Municipal de Educação 2017

- De acordo com informações coletadas no ESUS e feitos cruzamentos com dados da Secretaria Municipal de Educação todas as crianças de 04 e 05 anos estão matriculada nas escolas do município, atingindo assim o percentual de 100% da meta estabelecida pelo PME para 2017.

Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche: 21,5%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR

50%	DADO OFICIAL ¹	8,9%	Censo Demográfico 2010 a 2013 - IBGE
	DADO MUNICIPAL ²	21,5%	Secretaria Municipal de Educação - 2017

- Percebe-se que houve um aumento significativo de atendimento em relação ao ano de 2016, no entanto, não atingindo a meta estabelecida pelo PME.

¹ É o dado apresentado pelos estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

² É o dado produzido pelas pesquisas realizadas pelo município

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	Estabelecer, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;		Em andamento
1.2	Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;		Em andamento
1.3	Realizar anualmente, em regime de colaboração (SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL), levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;		Em andamento
1.4	Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;		Não realizado
1.5	Buscar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, participação no		Em andamento

	programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;		
1.6	Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	Não realizado (reprogramado para 2018)	
1.7	Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	Em andamento	
1.8	Estimular a articulação entre pós graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensinoaprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	Em andamento	
1.9	Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades;	Em andamento	
1.10	Promover o redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a	Em andamento	

	atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;		
1.11	Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação assegurando a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;		Em andamento
1.12	Assegurar a educação bilíngue para crianças surdas, até o final da vigência deste plano;		Em andamento
1.13	Ofertar para as famílias das crianças surdas, cursos e oficinas de LIBRAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, até o final da vigência deste plano;		Em andamento
1.14	Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;		Em andamento
1.15	Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;		Em andamento
1.16	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos		Em andamento

	públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;		
1.17	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	Em andamento	
1.18	O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	Em andamento	
1.19	Garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, até o quinto ano de vigência do PNE e de 0 (zero) a 3 (três) até o final da vigência, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.		

Meta 02 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.

Indicador 2A	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola: 99,5%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	95%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	99,5%	Minicenso 2017

Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído: 53,7%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
53,7%	DADO OFICIAL	95%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	53,7%	Minicenso 2017

Em relação o percentual de alunos de 6 a 14 anos que frequentam a escola é de 95%. O município em toda a sua rede atende a demanda manifesta para essa faixa etária, portanto acredita-se que antes do final da vigência do plano esse percentual aumente e chegue a 100%.

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE II	5.2 Meta 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.		2.1) O Município, em regime de colaboração com o Estado e Ministério da Educação, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	2018/2019	
			2.2) Pactuar entre União e Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	2018	
			2.3) Buscar, junto ao Estado e Ministério da Educação, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;	2018/2019	
			2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento		

		escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Anualmente	
		2.5) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	Anualmente	
		2.6) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas;	Anualmente	
		2.7) Garantir, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições	Anualmente	

		climáticas desta região;			
		2.8) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	2018/2025		
		2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	Anualmente		
		2.10) Ofertar o ensino fundamental, em especial nos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades onde houver demanda;	Anualmente		
		2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Anualmente		
		2.12 Incentivar os (as) estudantes a fazerem atividades extracurriculares e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e	Anualmente		

			nacionais considerando a necessidade e o interesse dos estudantes;			
			2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	2025		

Meta 03 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola: 86%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	85%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	86%	Minicenso 2017

Indicador 3B	Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 a 17 anos: 38%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
85%	DADO OFICIAL	85%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	38%	Minicenso 2017

Em relação à população entre 15 e 17 anos tem um percentual de 85%, no entanto este percentual no Ensino Fundamental foi atingido, sendo que no Ensino Médio Precisamos esforçar mais para que este percentual possa ser atingido.

	Metas	Etapas	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.3 Meta 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	15 a 17 anos	3.1) Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	2017	
				2025	
			3.2) Definir e implantar medidas de avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município;	2018	
			3.3) Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador.	2018	
			3.4) Participar da consulta pública a ser realizada pelo		

		Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;	2018	
		3.5) Firmar pacto com a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 1º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	2018	
		3.6) Adotar medidas para divulgação e implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio;	2018	
		3.7) Celebrar parcerias com o estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;		
		3.8) Mapear os índices de distorção idade/série na		

		educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	2018	
		3.9) Colaborar com o estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como	2018	

		critério de acesso à educação superior;			
		3.10) Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;	2018		
		3.11) Colaborar com o estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	2018		
		3.12) Colaborar com estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município;	2018		

			3.13) Colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	2018	
			3.14) Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (a);	Anualmente	
			3.15) Dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Anualmente	
			3.16) Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	2018	

			3.17) Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	2018	
			3.18) Criar fóruns de discussão anualmente para formação das famílias sobre a necessidade de participação no dia a dia da escola;	Anualmente	

Meta 04 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola: 70%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	70%	ESUS 2017

- No que se refere ao atendimento de 4 a 17 anos de idade com deficiência com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o município atende 70%, segundo os dados coletados no ESUS e feitos cruzamentos com dados da Secretaria Municipal de Educação.

Indicador 4B			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	10%	Minicenso 2017

- No que se refere o percentual de matrículas em classes comuns do ensino regular o EJA, da Educação Básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o município atende 10%, segundo os dados coletados na Secretaria Municipal de Educação.

Meta - 4

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.4 Meta 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	2025 (0 a 17 anos)	4.1) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	2018/2025	
			4.2) Garantir, em regime de colaboração com o Estado e a União, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas;	2018/2025	
			4.3) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do	2018/2025	

			desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;		
			4.4) Buscar parcerias com o Estado e a União a fim de criar formas multidisciplinares de apoio e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2018/2025	
			4.5) Buscar participação em programas nacionais suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou	2018/2025	

		superdotação;			
		4.6) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;		2018/2025	
		4.7) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;		2018/2025	
		4.8) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à		2018/2025	

			continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;		
			4.9) Buscar apoio do Estado e da União para a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2018/2025	
			4.10) Buscar apoio do Estado e da União para que possa garantir a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	2018/2025	

			4.11) Trabalhar de acordo com os requisitos propostos pelos indicadores de qualidade, visando atingir as metas estabelecidas nas avaliações de qualidade, uma vez que estes são instrumentos fundamentais para avaliar o atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2018/2025	
			4.12) Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	2018/2025	
			4.13) Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção	2018/2025	

				do sistema educacional inclusivo.				
--	--	--	--	-----------------------------------	--	--	--	--

Meta 05

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5A	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em leitura na Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA: 47,22%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO MUNICIPAL 2014	69,45%	INEP
	DADO MUNICIPAL 2016	47,22%	INEP

Analisando os resultados da prova ANA do ano de 2014 e 2016 percebe que houve uma redução na porcentagem em leitura.

Indicador 5B	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em escrita na Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA: 75%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO MUNICIPAL 2014	80,56%	INEP
	DADO MUNICIPAL 2016	75%	INEP

Analisando os resultados da prova ANA do ano de 2014 e 2016 percebe que houve uma redução na porcentagem na escrita, precisando esforçar mais, para que este percentual possa ser atingido.

Indicador 5C	Percentual de estudantes por níveis de proficiência em Matemática na Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA: 59,46%	
META	META ALCANÇADA NO	FONTE DO

PREVISTA PARA O PERÍODO	PERÍODO		INDICADOR
100%	DADO MUNICIPAL 2014	82,50%	INEP
	DADO MUNICIPAL 2016	59,46%	INEP

Analisando os resultados da prova ANA do ano de 2014 e 2016 percebe que houve uma grande redução na porcentagem em matemática, percebe-se que precisamos esforçar mais, para que este percentual possa ser atingido.

META - 5

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.5 Meta 5 Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	Até 8 anos de idade	5.1) Adotar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	Anualmente	
			5.2) Colaborar com a avaliação nacional aplicada anualmente, específica para aferir a alfabetização das crianças, do 3º ano e estruturar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	Anualmente	
			5.3) Selecionar tecnologias educacionais e realizar parcerias com a união para aquisição de laboratórios de informática para todas as escolas da rede municipal de ensino para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem	Anualmente	

		como o acompanhamento dos resultados da rede escolar no município.			
		5.4) Adotar medidas para colaborar com o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;		Anualmente	
		5.5) Solicitar, junto ao Estado e a União, materiais didáticos específicos para a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, focados na identidade cultural de cada comunidade, disponibilizando-os antes do início do ano letivo, até o terceiro ano de vigência do PME;		2019	
		5.6) Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;		Anualmente	
		5.7) Buscar recursos (humanos e financeiros) junto ao Estado e União para capacitar os professores na		Anualmente	

			alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;		
			5.8) Oferecer aos professores alfabetizadores das pessoas com deficiência, formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo MEC;	Anualmente	

Meta 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral:		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	0%	
	DADO MUNICIPAL	0%	

O município não atende esta demanda.

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares: 7,5%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
7,5%	DADO OFICIAL	0%	
	DADO MUNICIPAL	0%	

O município não atende esta demanda.

META - 6

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B 5.6 Meta 6 Oferecer de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.			6.1) Construir e adequar espaços físicos na rede municipal de ensino, em parceria com o Estado e a União;	2025	
			6.2) Promover, em regime de colaboração com o Estado e a União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	2025	
			6.3) Identificar a demanda de crianças e adolescentes que habitam nas zonas rural e urbana ou em situação de vulnerabilidade social e dar apoio logístico ao programa de construção e adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.	2025	
			6.4) Colaborar com a institucionalização do programa		

		nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, realizando levantamento das condições infraestruturais das escolas da rede pública do município e especificação de equipamentos e materiais necessários à implantação do programa;	2025	
		6.5) Estabelecer parcerias com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	2025	
		6.6) Promover, em regime de colaboração, a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	2025	
		6.7) Identificar a demanda de crianças que habitam no campo e nas comunidades quilombolas para a oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais;	2025	
		6.8) Garantir a educação em tempo integral para a demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais		

		do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	2025	
		6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais inclusive assegurando a elaboração e proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.	2025	

Meta 07 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB.

Indicador 7A	Média do IDEB nos anos iniciais: 5,2		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,8	DADO OFICIAL	5,2	
	DADO MUNICIPAL	5,2	

Com relação ao Índice de Desenvolvimento básico IDEB, as escolas públicas municipais vêm trabalhando para melhorar a qualidade da educação, porém a meta alcançada em nossas escolas de Ensino fundamental I está acima da média prevista. Informações relevantes sobre a execução do indicador no período.

Indicador 7B	Média do IDEB nos anos finais: 4,8		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
5,6	DADO OFICIAL	4,8	Qedu
	DADO MUNICIPAL	4,8	Qedu

- Com relação ao Índice de Desenvolvimento básico IDEB, as escolas públicas municipais vêm trabalhando para melhorar a qualidade da educação, porém a meta alcançada em nossas escolas de Ensino fundamental II está abaixo da média nacional.

Indicador 7C	Média do IDEB do Ensino Médio 3,2
-----------------	-----------------------------------

META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4,1	DADO OFICIAL	3,2	Qedu
	DADO MUNICIPAL	3,2	Qedu

- Com relação ao Índice de Desenvolvimento básico IDEB, a escola do Ensino Médio está abaixo da média nacional.

META - 7

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias																				
PARTE B	5.7 Meta 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:	<table><tr><td>IDEB</td><td>2015</td><td>2017</td><td>2019</td><td>2021</td></tr><tr><td>Anos iniciais do ensino fundamental</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Anos finais do ensino fundamental</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Ensino médio</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do ensino fundamental					Anos finais do ensino fundamental					Ensino médio					7.1) Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas a implantação e estabelecimento das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	2018	
			IDEB	2015	2017	2019	2021																		
			Anos iniciais do ensino fundamental																						
			Anos finais do ensino fundamental																						
			Ensino médio																						
7.2) Implantar medidas que assegura:	7.2 a) 2020																								
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	7.2 b) 2025																								
b) no último ano de vigência deste PME, todos os																									

		(as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;		
		7.3) Colaborar com o conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	2018	
		7.4) Elaborar, com a participação dos atores escolares, de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da	2018	

		educação e o aprimoramento da gestão democrática;			
		7.5) Reelaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;		2018	
		7.6) Firmar pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, que visem a melhoria do IDEB no município.		2018	
		7.7) Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que visam a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o estado;		Anualmente	
		7.8) Adotar medidas que colaborem com a			

		implantação de políticas voltadas para o alcance das metas do ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.	2018/2025	
		7.9) Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos à rede pública municipal de educação assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público à esses resultados;	Anualmente	
		7.10) Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam melhoria no desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas:	2025	

			PISA					
			Média dos resultados em matemática, leitura e ciências					
			2015	2018	2021			
			438	455	473			
			7.11) Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.				Anualmente	
			7.12) Fazer levantamento da necessidade de transporte de estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, para subsidiar o programa federal do transporte escolar.				Anualmente	
			7.13) Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;				2018/2025	
			7.14) Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola propiciando da comunidade escolar no planejamento visando à ampliação da transparência e ao efetivo				Anualmente	

			desenvolvimento da gestão democrática;		
			7.15) Disponibilizar informações ao MEC que viabilizem a implantação de programas suplementares de materiais, didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	Anualmente	
			7.16) Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares existentes no município, contribuindo com a União no sentido assegurar os padrões mínimos de funcionamento, das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade.	Anualmente	
			7.17) Disponibilizar ao MEC levantamento as necessidades de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para escolas públicas, do município visando à equalização das oportunidades educacionais;	2018/2025	
			7.18) Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, considerando peculiaridades do município;	Anualmente	
			7.19) Disponibilizar ao MEC levantamento das necessidades de equipamentos necessários para a informatização da gestão das escolas públicas e	Anualmente	

			secretaria municipal de educação do município, bem como das necessidades de formação do pessoal técnico das secretarias de educação;			
			7.20) Adotar, em regime de colaboração com a União e o Estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores;	Anualmente		
			7.21) Adotar, em regime de colaboração com a União e o Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	2025		
			7.22) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de	2018/2025		

			ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;		
			7.23) contribuir para o fortalecimento progressivo da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades quilombolas, atendendo as demandas manifestas do município.	Anualmente	
			7.24) desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com as diretrizes nacionais.	2018	
			7.25) Estabelecer parceria com o Estado e União para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã.	Anualmente	
			7.26) Estabelecer parceria com o Estado e União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura,	Anualmente	

			possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;		
			7.27) Promover, em parceria com o Estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.	Anualmente	
			7.28) Promover, em parceria com o Estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Anualmente	
			7.29) Aderir ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas no município.	Anualmente	
			7.30) Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como	2018	

			mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;		
			7.31) Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	2018	
			7.32) Colaborar com a União na implantação de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	2018	

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8A	Escolaridade média (anos de estudo) da população de 18 a 29 de idade: 6,2		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12	DADO OFICIAL	6,2	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	6,2	IBGE

Indicador 8B	Escolaridade média (anos de estudo) da população de 18 a 29 de idade na área rural: 5,3		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12	DADO OFICIAL	5,2	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	5,2	IBGE

Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 de idade pertencente aos 25% mais pobres: 5,2		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
12	DADO OFICIAL	5,2	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	5,2	IBGE

- Informações relevantes sobre a execução do indicador no período

Indicador 8D	Razão entre a escolaridade média dos negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos: 78,6%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	78,6%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL		IBGE

Em relação à população entre 18 e 29 anos com menores de 12 anos de escolaridade o município tem um percentual de 6,2%, no entanto devemos nos esforçar mais para que este percentual possa ser atingido mediante a meta estabelecida principalmente no que diz respeito a elevar a escolaridade média dos 25% mais pobres e em igualar a escolaridade média entre negro e não negro declarado ao IBGE.

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	<u>EIXO - COMBATE À DESGUALDADE</u> 5.8 Meta 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE	18 a 29 anos 2025	8.1) fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.	2025	
			8.2) implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	2025	

		8.3) Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	2025	
		8.4) Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino	2025	

Meta 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95%		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	80%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	80%	IBGE

Indicador 9B	O analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Não encontrado.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	
	DADO MUNICIPAL	00,00%	

No que diz respeito em elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95%, o município esta com 80%. O município deve se esforçar mais no que diz respeito a está meta e procurar reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

META - 9

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.9 Meta 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	2020	9.1) Ofertar gratuitamente a educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	2020	
		2025	9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	2020	
			9.3) Mobilizar alunos e implementar ações de incentivo à permanência na escola.	2020	
			9.4) Mapear e mobilizar jovens e adultos analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica.	2020	
			9.5) Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda.		

			9.6) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil;	Anualmente	
			9.7) Aderir ao exame nacional de aferição do grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	2025	
			9.8) formalizar parceria com a União, para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	2025	
			9.9) assegurar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes	2025	

			nacionais.			
			9.10) Orientar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) buscando apoio técnico e financeiro junto a União na realização destes projetos;		2025	
			9.11) divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;		2025	
			9.12) Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.		2025	
			9.13) Adotar medidas que garantam a inclusão dos			

			idosos nas políticas públicas de educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.	2025	
--	--	--	--	------	--

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10	Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	0%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0%	IBGE

Em relação á esta meta de oferecer, no mínimo, 25% das matriculas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada a educação profissional, o município não conta com essa modalidade.

META - 10

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.10 Meta 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	2025	10.1) Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	2025	
			10.2) Estabelecer parceria com o governo Federal e o Estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	2025	
			10.3) Apoiar medidas a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e da comunidade quilombolas, inclusive na	2025	

			modalidade de educação a distância;			
			10.4) Estabelecer parcerias com órgãos do governo estadual que atuam nas áreas da educação especial, educação profissional e direitos humanos, de modo a ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade,	2025		
			10.5) Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	2025		
			10.6) Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o	2025		

			espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;			
			10.7) Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025		
			10.8) Apoiar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	2025		
			10.9) Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que	2025		

			contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;		
			10.9) Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	2025	
			10.11) Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	2025	

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador11A	Número absoluto de matrículas de EPT de nível médio e		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
60%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	6,35%	Dados coletados na SMEC

Indicador11B	Número absoluto de matrículas de EPT de nível médio na rede pública		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	3,68%	Dados coletados na SMEC

O número absoluto de matrícula de educação profissional técnica de nível alcançou uma meta de 6,35 no ano de 2017 pela rede pública estadual. E ao expandir no seguimento público este número sobe para 3,68%.

META - 11

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.11 Meta 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	10 anos 2025	11.1) Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino no município	2025	
			11.2) Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;	2025	
			11.3) Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, no sentido de colaborar com a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;	2025	
			11.4) Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para a comunidade quilombola, de acordo com os seus	2025	

			interesses e necessidades;			
			11.5) Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	2025		
			11.6) Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	2025		
			11.7) Apoiar medidas implementadas pela União e o Estado, de modo a colaborar com a formação em nível médio, em áreas relacionadas à economia local como apicultura, vivência e produção no seminário, comércio e outros, como forma de incentivo aos pequenos negócios.	2025		

Meta 12 - Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador12A	Taxa bruta de matrículas na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL	4,5%	Dados coletados na SMEC 2017

Indicador12B	Taxa líquida de escolarização ajustada na educação superior para a população de 18 a 24 anos; e		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	33,4%	Dados coletados na SMEC 2017

Encontramos dificuldades em relatar os dados reais, no entanto fizemos uma estimativa em que a taxa bruta de matrículas no ensino superior com uma estimativa de 4,5% e uma taxa líquida de 33,4%.

META - 12

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	<u>EIXO - EDUCAÇÃO SUPERIOR</u> 5.12 Meta 12 Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.	10 anos 2025	12.1) Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional, bem como: a) mapear demandas; b) firmar convênios/parcerias no sentido de garantir a oferta.	2025	
			12.2) Disponibilizar levantamento da demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação	2025	

			superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;		
			12.3) Contribuir para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal;	2025	
			12.4) Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho;	2025	
			12.5) Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo e comunidade quilombola, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	2025	
			12.6) Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a oferta de vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e	2025	

			matemática, e também cursos bacharelados (Agronomia, Engenharia Civil e Mecânica, Zootecnia, Biologia) considerando as necessidades do município e região com base na economia local e desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica, nos polos existentes;		
			12.7) Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior, no município, de iniciativa da União, solicitando a implantação de um polo ou núcleo do IES.	2025	

Meta 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior e		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
15%	DADO OFICIAL	0%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0%	Minicenso 2017

Indicador13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
10%	DADO OFICIAL	0%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0%	Minicenso 2017

Encontramos dificuldades para relatar a meta 13 devido a falta de dados uma vez que em nosso município não há nenhum mestre nem doutor.

META - 13

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.13 Meta 13 Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	10 anos 2025	13.1) Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos(as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências;	2025	
			13.2) Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a	2025	

			aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar;		
--	--	--	--	--	--

Meta 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador14A	Número de títulos de mestrado concedidos anualmente no Brasil e (não foi encontrado)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Indicador14B	Número de títulos de doutorados concedidos anualmente no Brasil.(não foi encontrado)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Minicenso 2017

Infelizmente não atingimos esta meta até porque não temos no momento nenhum a oferta de mestrado ou doutorado que possibilite o profissional a realizar estes estudos.

META - 14

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	5.14 Meta 14 Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i>, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	2025	14.1) Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação “ <i>strictu sensu</i> ” que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	2025	
			14.2) Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-graduação “ <i>strictu sensu</i> ”, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	2025	

			14.3) Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ao programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação;	2025	
			14.4) Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	2025	
			14.5) Colaborar com a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	2025	

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador 15A	Proporção de professores com formação superior compatível com a área de docência da educação básica, (não foi encontrado)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	0%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	90%	Dados coletados a SMEC

Indicador 15B	Não foi encontrado		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL		
	DADO MUNICIPAL		

Baseados nos incisos I, II e III do caput do artigo 61 da Lei nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996. O município vem assegurando esta formação na área de atuação apenas 10% atua sem a formação adequada para atuação.

META 15

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	<u>EIXO - FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO</u> 5.15 Meta 15 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na	1 ano	15.1) Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação.	2025	
			15.2) Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização.	2025	
			15.3) Garantir a implementação programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidades quilombolas e para a educação especial;	2025	
			15.4) Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a	2025	

	área de conhecimento em que atuam.		carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio;		
			15.5) Monitorar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	2025	
			15.6) Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício, com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação, de modo a colaborar com a implementação de cursos e programas especiais de formação específica;	2025	
			15.7) Disponibilizar levantamento do quantitativo		

			de profissionais da educação que atuam em outros segmentos que não o do magistério, a fim de colaborar com o fomento e a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior;	2025	
			15.8) Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	2025	
			15.9) Aderir a programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	2025	
			15.10) Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.	2025	

Meta 16 - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	92,5%	Minicenso 2017

Indicador16A	Percentual de professores que realizaram cursos de formação continuada.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL		Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	100%	Minicenso 2017

Com base na meta prevista em realizar formação em nível de pós-graduação em 50% vale enfatizar que o nosso município já se encontra bem acima da meta, com 92,5%. Vale ressaltar que estamos sempre enfatizando a importância da formação continuada, porém não tão recentes.

META 16

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	<u>EIXO - FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO</u> 5.16 Meta 16 Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	10 anos	16.1) Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;	2018	
			16.2) Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	2018	

			16.3) Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	2018	
			16.4) Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do MEC, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	2018	
			16.5) Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;	2018	

			16.6) Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.	2018	
--	--	--	---	------	--

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Indicador17	descrição do indicador		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	
	DADO MUNICIPAL	00,00%	

Mediante a valorização do magistério o nosso município vem cumprindo a Lei do Piso Nacional. Para equiparar os salários a folha de pagamento fica inviabilizada

META 17

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	<u>EIXO - FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO</u> 5.17 Meta 17 Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	2021	17.1) Indicar representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	2021	
			17.2) Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	2021	

			17.3) Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado pelo município, documento contendo a previsão orçamentária para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	2021	
--	--	--	---	------	--

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18	Proporção de profissionais do magisterio ocupantes de cargo de provimento efetivo.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	100%	Dados do Município

O nosso município já consta com o plano de carreira dos profissionais de educação uma vez que todo ano se faz o ajuste salarial anual.

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	<u>EIXO - FORMAÇÃO, VALORIZAÇÃO E CARREIRA DO MAGISTÉRIO.</u> 5.18 Meta 18 Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	2 anos	18.1) Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	2019	
			18.2) Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque	2019	

			para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;		
			18.3) Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	2019	
			18.4) Prever, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	2025	
			18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	2018	
			18.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos	2019	

			para essas escolas;			
			18.7) Garantir a aprovação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, através de lei específica, com vistas a assegurar o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias;		2020	
			18.8) Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.		2020	

Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Indicador 19A	Percentual de diretores de escolas públicas escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar;		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0%	

Indicador 19B	Percentual de diretores de escolas públicas escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar;		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	100%	Dados coletados no Município

A rede municipal de ensino não consta desta gestão democrática, o diretor é indicado pela gestão municipal e suas atribuições são desenvolvidas democraticamente juntamente com toda equipe administrativa e pedagógica da escola. Todas as escolas contam com a participação dos profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos políticos pedagógicos e na constituição do conselho escolar.

META 19

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	<u>EIXO - GESTÃO DEMOCRÁTICA</u> 5.19 Meta 19 Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.		19.1) Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando inclusive a nomeação e avaliação de diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.	2022	
			19.2) Adedir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede	2020	

		escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;			
		19.3) Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;		2017	
		19.4) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;		2019	
		19.5) Captação de recursos, junto ao Estado e a União, para a construção de espaços físicos, nas escolas, para assegurar condições físicas de funcionamento dos grêmios, associações de pais e conselhos.		2020	
		19.6) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de		Anualmente	

			programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;			
			19.7) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;		2018	
			19.8) Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;		2017	
			19.9) Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;		2019	

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Indicador 20			
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
10%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	5%	

A meta propõe ampliação na educação pública o que depende o Governo federal. O município vem aplicando o percentual de 25% previsto em lei.

META 20

	Metas	Prazos	Estratégias	Prazos	Previsões Orçamentárias
PARTE B	EIXO – FINANCIAMENTO 5.20 Meta 20 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município de Bela Vista do Piauí, no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	7% até 2019 10% até 2025	20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	2020	
			20.2) Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.	2024	
			20.3) Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da contribuição social do	Anualmente	

			salário-educação e de transparência de sua execução;			
			20.4) Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.	2020		
			20.5) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do	Anualmente		

			Piauí e do Tribunal de Contas do Estado;		
			20.6) Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores, com a operacionalização atrelada à secretaria municipal de finanças.	2018	
			20.7) Estabelecer e aprovar lei municipal que assegure a democratização, descentralização e desburocratização na elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização	Anualmente	

			dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo;		
			20.8) Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;	Anualmente	
			20.9) Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.	2018	
			20.10) Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como		

			parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	2018	
			20.11) Manter e ajustar, continuamente, o CAQ, no município, em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	2018	
			20.12) Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de	2019	

			planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.		
			20.13) Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para o município quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	2018	
			20.14) Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.	2018	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após estudo e análise do Plano Municipal de Educação, percebeu-se que há comprometimento por parte dos gestores em cumprir estas metas e estratégias do referido Plano. Porém são necessárias mais ações para que até 2024, as metas sejam alcançadas.

O município vem procurando cumprir com as metas em seus prazos, mas algumas necessitam de apoio do governo Estadual e Federal para serem efetivadas.

Sugere-se ao município que faça m levantamento sobre a demanda de estudantes em nível superior como também dos profissionais da educação com a graduação e pós-graduação para um melhor desenvolvimento das ações. Vale ressaltar que a demanda dos alunos da creche já foram realizadas e hoje atendemos apenas 21,5% e que necessita-se desenvolver ações que visa alcançar esta meta prevista.

Conclui que o município em regime de colaboração com Estado e a União tem muito a fazer para atender a nossa população no que diz respeito ao ensino aprendizagem eficaz e suficiente à demanda mediante ao nível de Ensino visando uma Educação de qualidade.

Com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os planos decenais de educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. Ao passo que essa premissa democratiza a educação, na busca da garantia do acesso e permanência com qualidade dos cidadãos brasileiros, chama-se atenção para a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura.

Dito isso, pode-se afirmar que o monitoramento é indispensável para a consecução desse fim, uma vez que todo o trabalho realizado nessa etapa está pautado no objetivo de reunir informações para averiguar o alcance das metas do PME, bem como dar suporte ao redirecionamento dos próximos passos a serem trilhados no que concerne uma educação que atenda aos anseio da sociedade brasileira e que deve estar em consonância com o PEE e o PNE.

Não restam dúvidas de que só é possível projetar o que precisamos se conseguirmos detectar o que já foi alcançado. Daí a importância da realização do monitoramento, o qual oportuniza a análise dos dados coletados e tomada de decisão na busca da redefinição de estratégias exequíveis.

O monitoramento realizado pela equipe Técnica do município de constatou que houve alguns avanços significativos no cumprimento de algumas metas que são diretamente de responsabilidade municipal, no entanto, aquelas que o município atua apenas à título de colaboração, por não ser de sua competência direta, não houve repercussão expressiva.

Vale ressaltar que só foi possível detectar os avanços e entraves das metas, por conta do diagnóstico feito no período de elaboração do PME e, sobretudo, pelos esforços dirigidos para

enfrentar os problemas evidenciados, desde a construção das metas e estratégias, bem como na execução do Plano.

Salientamos que este é apenas o primeiro relatório do PME, referente ao biênio 2016/2017, o qual subsidiará a sua primeira avaliação. Independente da Equipe que estará à frente da educação do município de o trabalho de execução, monitoramento e avaliação do PME 2015/2025, deve estar a serviço dos nossos munícipes. Portanto, a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora precisa estar atenta a evolução do quadro educacional e o avanço das metas e se preciso for a retificação das mesmas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 5 out. 1988.

_____. LDB. Lei nº 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

_____. **Emenda Constitucional nº 59, 11 de novembro de 2009**.

República Federativa do Brasil, Congresso Nacional, Brasília, DF, 12 nov. 2009,

Seção I, p. 8.

Disponível

em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 26 jan. 2016.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014, Edição Extra, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 26 jan. 2016.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE). **Planejando a Próxima Década**. Alinhando os Planos de Educação. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br

_____. **Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br

_____. **O Plano Municipal de Educação**: Caderno de Orientações. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br

Plano Municipal de Educação (Lei nº ____, de ____ de junho de 2015). Secretaria Municipal de Educação (Semed), 2015.

Sites Oficiais Pesquisados

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira:
www.inep.gov.br

SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação:
<http://www.fnde.gov.br/siope>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios): <http://www.ibge.gov.br>

QEDu: <http://www.qedu.org.br>

Conviva Educação: convivaeducacao.org.br

